

**PARTNERS GROUP (BRAZIL) INVESTIMENTOS LTDA.**

**POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS POR  
ADMINISTRADORES, EMPREGADOS, COLABORADORES E PELA PRÓPRIA  
EMPRESA**

**JUNHO/2016**

## 1. **Política de Investimentos Pessoais**

### 1.1 Introdução

A **PARTNERS GROUP (BRAZIL) INVESTIMENTOS LTDA.** (“PARTNERS”) baseará sua atividade exclusiva de gestão de carteiras de valores mobiliários, especialmente fundos de investimento, nos princípios aplicáveis às operações dessa natureza, além de observar os dispositivos aplicáveis das Instruções, Deliberações e quaisquer outros atos normativos editados e que venham a ser editados pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e demais autoridades competentes, inclusive de autoridades de autorregulação, principalmente, a Associação Brasileira das Entidades de Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA.

A Política de Investimentos Pessoais (“Política”) visa determinar procedimentos e normas para os investimentos pessoais de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança (“Colaboradores”) com a PARTNERS, bem como de seus familiares diretos e dependentes, além de estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas ações cotidianas.

As instruções aqui expostas devem ser aplicadas em todas as negociações pessoais realizadas pelos Colaboradores nos mercados financeiro e de capitais, assim como por seus cônjuges, companheiros ou seus dependentes, bem como qualquer pessoa jurídica na qual tais pessoas detenham participação societária ou poder de controle.

O Colaborador pode realizar investimentos nos mercados financeiro e de capitais através de instituições locais e internacionais, desde que estas instituições possuam boa reputação nos mercados financeiro ou de capitais em que atuem e que as operações efetuadas pelo Colaborador estejam em concordância com esta Política, o presente Código de Ética e demais normas escritas da PARTNERS.

O controle, o estabelecimento desta Política e o tratamento de exceções é de responsabilidade dos administradores da PARTNERS.

Anualmente, os Colaboradores emitirão Declaração de Investimento, confirmando o cumprimento da política de investimento pessoal por Colaboradores estabelecida por esta Política.

As negociações realizadas por Colaboradores devem ser totalmente segregadas das operações realizadas em nome da PARTNERS, de modo a se evitem situações que possam configurar conflitos de interesses.

Qualquer má conduta ou omissão com relação às cláusulas desta política ou às diretrizes éticas da PARTNERS será considerada como negligência profissional e

descumprimento da presente Política, sujeitando o Colaborador envolvido às devidas sanções legais, regulamentares e disciplinares.

## 1.2 Restrição para Negociações

As aplicações e os investimentos realizados em benefício do próprio Colaborador no mercado financeiro devem ser orientados no sentido de não interferir negativamente no desempenho das atividades profissionais.

Além disso, tais investimentos devem ser totalmente segregados das operações realizadas em nome da PARTNERS, de modo a se evitem situações que possam configurar conflitos de interesses.

Com base nesta linha de pensamento e conceitos éticos, será permitido aos Colaboradores, seus respectivos cônjuges, companheiros ou dependentes financeiros, a aplicação em ações ou outros títulos e valores mobiliários de emissão de companhias, opções e demais derivativos, desde que autorizado expressamente pelo diretor de *compliance* da PARTNERS, mediante requerimento do Colaborador interessado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo, ainda, abster-se de negociar o respectivo título ou valor mobiliário nos 6 (seis) meses seguintes à aplicação.

Neste sentido, as disposições da presente Política têm por objetivo vedar a realização de operações com fins meramente especulativos, sendo expressamente vedada a utilização de informações confidenciais de maneira indevida, bem como a prática de condutas ilícitas ou proibidas, conforme legislação aplicável e as disposições da presente Política.

Os Colaboradores não poderão adquirir títulos e valores mobiliários ou incentivar que terceiros não autorizados pela PARTNERS, os adquiram, em benefício próprio ou de terceiros, valendo-se de informações privilegiadas obtidas em decorrência de seu vínculo com a PARTNERS.

Os investimentos pessoais em cotas de Fundos de Investimentos ou em cotas de Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimentos serão permitidos aos Colaboradores, desde que (i) tais cotas sejam de fundos geridos pela PARTNERS; ou (ii) tais cotas sejam de fundos em que os Colaboradores não tenham o poder de influenciar, direta ou indiretamente, na administração ou gestão. Tais aplicações serão permitidas aos cônjuges, companheiros ou dependentes financeiros dos Colaboradores nas mesmas condições descritas acima.

Nesta política, são excluídas: a) vendas de posições em ações ou em cotas de fundos de investimentos detidas pelos Colaboradores previamente ao seu ingresso na PARTNERS (não há obrigatoriedade na venda de tais posições); e b) compras de

instrumentos de renda fixa negociados nos mercados financeiro e de capitais, independente dos seus prazos (CDBs, títulos públicos, debêntures, etc.).

Adicionalmente aos princípios gerais que devem nortear as condutas da PARTNERS e seus Colaboradores, os princípios que regem os investimentos pessoais por Colaboradores são:

- (i) O dever de sempre colocar os interesses dos clientes, da PARTNERS bem como a integridade dos mercados, em primeiro lugar;
- (ii) A necessidade de que todos os negócios pessoais com títulos e valores mobiliários e modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro sejam coerentes com esta política, de forma a evitar conflitos de interesse; e
- (iii) O padrão básico de ética e conduta em que o exercício das atividades profissionais não deverá ser utilizado para tirar vantagens indevidas do mercado ou de terceiros, zelando sempre pela imagem da PARTNERS.